

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Car 338

ARQUIVADO
CAIXA 31/82



PROCESSO Nº 618 / 82

1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: ANUNCIATO COSTA
Endereço Rua P-38, nº 390 - S. dos Funcio
nários - Nesta

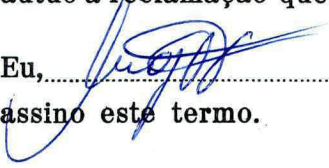
ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: AGRO-PASTORIL ESCALADA LTDA
Endereço Rua 18-A, nº 229 - S. Aeroporto
Nesta

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Férias.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de março
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu,  P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
29/04/82 às 13:15 hs.

ARQUIVADA

618/82

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE	ANUNCIATO COSTA		
RECLAMADO			
	LOCAL: AGRO-PASTORIL ESCALADA	LTDA	Nº
	OBJETO: Goiânia	08/03/82	1235/82
	férias		
	ESPÉCIE:	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA A verbal 2º andar 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
AUDIÊNCIA: Dia - 29/abril/82 às 13,15 hs.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1ª. JCI,

sob nº 1235/1982

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 08 dias do mês de março do ano de 1982 com-
pareceu perante a ~~Diretoria~~ Setor de Distribuição,
o reclamante ANUNCIATO COSTA,
nacionalidade Brasileiro, profissão Guarda-Noturno,
estado civil Casado, residente à Rua P-38 nº 390 - Setor dos
Funcionários., portador da CTPS nº 63.780,
série 60a, que apresentou reclamação contra AGRO-PASTORIL ESCALADA LTDA.
estabelecido
a Rua 18-A nº 229 - Setor Aeroporto., declarando o seguinte:

Admissão: 01/06/79. Salário: Cr\$ 7.128,00 (p/mês).
Opção : não optante. Forma de pagamento : mensal.
Saída : aposentado. Horário de trabalho: 18 às 6 hs. da manhã.

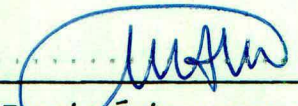
Que foi aposentado por invalidez, a partir de 01/01/82; que não gozou as férias regulamentares referentes aos períodos de 1979/80 e 1980/81; que ante o exposto, pleiteia:

Férias (30 dias) em dobro .79/80.....	Cr\$14.256,00
Férias (30 dias) 1980/81	Cr\$ 7.128,00
TOTAL	Cr\$21.384,00

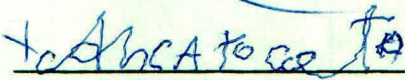


Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).



Funcionário responsável



Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia , 08 de março de 19 82.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1530/82
proc: 618/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
a ANUNCIATO COSTA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás Nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:15 (treze e quinze) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de abril '82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 de março de 1982

1ª JCJ AUD: 29.04.82		not. 1530/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº proc: 618/82	
DESTINATÁRIO			
AGRO-PASTORIL ESCALADA = LTDA			
ENDEREÇO			
RUA 18-A nº 229 - S. Aeroporto			
CIDADE		ESTADO	
NESTA			
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO		
11-3-82	Aloisio Barua de Moraes.		

cia

FICO que a presente
cação foi expedida
data, por via
, sob o registro
D

/ março / 19 82

JUNTADA

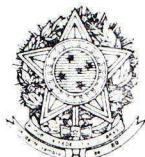
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos

29 de abril de 1982 - Feia

Diretor da Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 618 / 82.

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 1.ª 82,
às 13:15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. DIOGO JOSÉ DA SILVA, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por ANUNCIATO COSTA
contra AGRO PASTORIL ESCALADA LTDA.
relativa a férias

no valor de Cr\$ 21.384,00.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, **presentes ambas, ausentes ambas.**

**Ausente o recte, foi sua reclamação arquivada na
forma legal.**

**Custas, pela recte, no importe de Cr\$ 1.553,00, cal-
culadas sobre Cr\$ 21.384,00, valor do pedido, dispensadas.**

Encerrou-se a audiência.

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal Representante dos Empregados

Expedito Domingos Bezerra
Vogal Representante dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de abril 1.982 5ª feira

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto